



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 11/2014, 28 de julho de 2014

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 68.741, de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, para o segundo semestre letivo de 2014, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

- 1.1-** Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº [004/2008](#), nº [005/2008](#), nº [006/2008](#) e nº [007/2008](#);
- 1.2-** Possuir renda *per capita* inferior ou igual R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 1.3-** Não perceber bolsa ou auxílio financeiro de agência de fomento pública nacional, quando aluno de pós-graduação;
- 1.4-** Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

2- Da metodologia:

- 2.1-** Acessar o Portal do Aluno, preencher o Formulário Socioeconômico e enviá-lo eletronicamente, a partir da 0h do dia 04 de agosto de 2014 até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2014;
- 2.2-** Verificar, no email informado no formulário, a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo aluno;
- 2.3-** Entregar na Secretaria da PRAE, até o dia 31 de outubro de 2014, os documentos indicados;
- 2.4-** Aguardar o recebimento de e-mail com o resultado da análise socioeconômica.

3- Das situações de Indeferimento

- 3.1-** Não preencher o Formulário Socioeconômico;
- 3.2-** Possuir renda familiar *per capita* superior R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) em moeda vigente;
- 3.3-** Realizar entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 3.4-** Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

- 3.5- Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 3.6- Possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;
- 3.7- Não agendar entrevista com o Serviço Social, nos casos previstos;
- 3.8- Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, nos casos de recurso, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico.

4- Das situações de Recurso

- 4.1- Para os casos previstos nos itens 3.3 e 3.4 o aluno entrará em período de Recurso.
- 4.2- Para os casos de Recurso referentes ao item 3.3, o aluno receberá um e-mail com a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica;
- 4.3- Para os casos de Recurso referentes ao item 3.4, o aluno receberá um e-mail para comparecer à Secretaria da PRAE, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do e-mail, com o objetivo de agendar Entrevista com o Serviço Social. A Entrevista poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar;
- 4.4- Para os casos a que se referem os itens 4.2 e 4.3, o prazo para entrega dos documentos será de, no máximo, 30 dias.
- 4.5- A entrega da documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido não gera novo recurso.
- 4.6- O prazo de recurso encerra-se na entrega dos documentos solicitados.

5- Observações gerais

- 5.1- O aluno que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 3.5.
- 5.2- Nos casos previstos no item 3.5, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

6- Observações:

- 6.1- A participação no Processo Seletivo não gera o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;
- 6.2- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.
- 6.3- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente na Secretaria da PRAE ou através do telefone (55) 3220-8778.
- 6.4- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 28 de julho 2014.

Jane Dalla Corte
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Substituta